

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 21 / 11 / 19

Assinatura: [assinatura]

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 21 / 11 / 2019

Assinatura: [assinatura]



Ao Oficial Legislativo
para o processamento

04 / 11 / 2019

Maurício Rabel

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 2ª Discussão

Em 09 / 12 / 19

Maurício Rabel

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
As Comissões de Ofício nº 069/2019-P

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, _____ / _____ / _____

Presidente: Maurício Rabel

Dois Córregos, 01 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Aprovado em 1ª Discussão

Em 25 / 11 / 19

Maurício Rabel

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



DATA: 04/11/2019

HORA: 09:24

Projeto de Lei 69/2019

PROTOCOLO 01284/2019



Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA, NOS VALORES QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAEDOCO E AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Neste ano, com maior antecedência, já se torna possível encaminhar à apreciação dessa E. Casa o presente projeto de lei, tão esperado por todos os servidores, para que possam ter um final de ano com maior fartura no plano alimentar.

Agindo com denodo na condução dos gastos públicos, com bastante antecedência é possível garantir o benefício do vale-extra de final de ano, como, ainda mais importante, proporcionar aos servidores que ele seja integral.

Em outras palavras, a eficiente gestão financeira da administração permite que, neste ano, o vale-extra, sempre equivalente à metade do valor total, seja integral, o que representa 840 reais em vale-alimentação no mês de dezembro a cada um dos servidores.

Dessa forma, afere-se que o rigor no trato das finanças possibilita uma nova e importante ação administrativa de valorização dos servidores municipais, mediante a concessão de vale-alimentação especial tão significativo no mês de festejos de final de ano.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br

[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
DE 11 / 12 / 19
SESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Vale lembrar que a valorização do servidor público tem sido prática constante da atual gestão, em especial no que concerne ao valor do vale-alimentação, que em 2018 teve duas correções, uma em janeiro e outra em julho, que elevaram o benefício de 320 para 380 reais, seguida de outra no início do ano em curso, que estipulou em 420 reais o benefício.

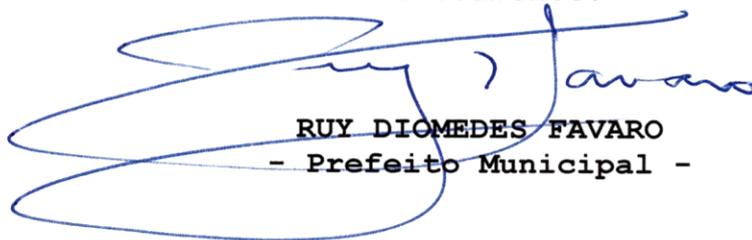
Para se ter ideia do que representa esse benefício especial sob o prisma financeiro, a prefeitura terá gasto adicional superior a 330 mil reais, o que implica dizer que apenas em vale-alimentação a administração despenderá, em dezembro, bem mais de meio milhão reais.

Não custa sublinhar que concessões dessa natureza em gestões anteriores, mesmo que sendo apenas no valor de metade do vale integral, aconteciam sempre em janeiro, a fim de que o empenho do gasto fosse feito apenas no novo orçamento.

Outra vez a administração atual promove a despesa no exercício em curso, graças à saúde financeira da prefeitura, devido à seriedade que o governo municipal impôs no trato da coisa pública desde o primeiro dia do mandato e aplica às finanças, em especial.

Com essas considerações e sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail:gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 069, DE 2019.

(AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA, NOS VALORES QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAEDOCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei n° 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2019, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2° Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO autorizados a proceder a liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio da empresa que operacionaliza o cartão eletrônico de vale-alimentação, até o dia 20 do mês de dezembro 2019.

Parágrafo único - O vale-alimentação extra de que trata esta lei será também devido, porém valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), aos integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, ficando, se necessário, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma prevista no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

